



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Miguelópolis-SP, 11 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 138/2025

Assunto: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 120/2025

SENHOR PRESIDENTE,

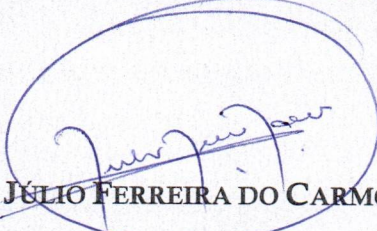
SENHORES VEREADORES,

No exercício das atribuições que me competem, na qualidade de Prefeito Municipal, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 120, de 11 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao custeio de encargos municipais em geral, incluindo parcelamentos e demais obrigações correlatas.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de assegurar a regularidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, solicito que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, podendo, para tanto, ser incluído na Ordem do Dia ou deliberado em sessão extraordinária, conforme deliberação dessa Casa Legislativa.

Renovando os protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES
Diretor de Governo e Relações Institucionais

Caio Felipe Freitas Dorotheu
12/09/2025

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MIGUELÓPOLIS/SP
ROGERIO CARRIJO MARQUES

Caio Felipe Freitas Dorotheu
Assessor Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Miguelópolis



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

JUSTIFICATIVA EM APARTADO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no âmbito do orçamento vigente, destinado ao custeio de encargos municipais em geral, parcelamentos e demais obrigações financeiras necessárias ao equilíbrio fiscal e administrativo da Municipalidade.

A suplementação solicitada justifica-se pela necessidade de manter a adimplência do Município junto a compromissos assumidos, evitando atrasos e eventuais penalidades que possam comprometer a execução orçamentária e o bom andamento da gestão pública.

Trata-se de medida que visa garantir responsabilidade fiscal, eficiência na gestão dos recursos e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais, assegurando que a Administração Municipal honre seus compromissos financeiros e mantenha a regularidade das contas públicas.

Assim, confiando na costumeira sensibilidade e espírito público desta Egrégia Câmara Municipal, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, certo de poder contar com a aprovação da matéria.



JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04

Exercício: 2025

PROJETO Nº 120 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

100.000,00

Anulação

01 02 05 Despesas Diversas da Administração

84	28.843.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Município	100.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

106	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	-100.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

-100.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal